

LEI MUNICIPAL Nº 775/2003 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE BARÃO DE COTEGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, de Barão de Cotegipe – RS, para atendimentos médico-hospitalares a serem prestados a pacientes em tratamento na Unidade de Dependência Química, desde que, usuários do Sistema Único de Saúde-SUS e com encaminhamento devidamente autorizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-O Repasse será efetuado até o quinto dia útil ao vencido, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e aviso de cobrança, com três dias de antecedência, para a feitura da nota de empenho, que será pago da seguinte forma: multiplicando-se o número de internações autorizadas mensalmente pelo valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA E SERVIÇOS DE SAÚDE
2.006 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS SAÚDE
3390-39.12.00.00 – Serviços de Saúde

Art. 4º - A minuta do convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - O convênio de que trata esta Lei será firmado por tempo indeterminado.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS
QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TRÊS.

Hector Fernando dos Santos
Prefeito Em exercício

Registre-se e publique-se
Em 15 de dezembro de 2003.

Secretaria de Administração